



1                   **ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**  
2                   **RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO.**

3   Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h15min,  
4   por videoconferência, através da plataforma Zoom, ocorreu a 95ª Reunião Ordinária  
5   do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, com a seguinte pauta: 1.  
6   Conferência de quórum; 2. Aprovar Ata da 94ª Reunião Ordinária; 3. Deliberar  
7   quanto a minuta de resolução enviada pelo Fórum Nacional da Sociedade Civil na  
8   Gestão de Bacias Hidrográficas – FONASC, que propõe a integração de  
9   procedimentos, para efetivação dos planos operativos em elaboração, em execução  
10   ou a executar, dos afluentes do Rio Paraguai no Estado do Mato Grosso, com o  
11   Plano Operativo integrante do Plano de Bacia do Rio Paraguai aprovado pelo  
12   Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. 3.1. Parecer da Câmara Técnica  
13   de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos  
14   Corpos D'Água em Classes. 4. Deliberar quanto a minuta de resolução CEHIDRO  
15   nº 151, de 14 de julho de 2022, que estabelece critérios técnicos para análise dos  
16   pedidos de autorização para perfuração de poço tubular quando houver  
17   intermitência por parte da concessionária ou autorizada de serviço público de  
18   abastecimento de água para novas captações de águas subterrâneas de uso  
19   residencial de domínio do Estado do Mato Grosso; 4.1. Parecer da Câmara Técnica  
20   de Águas Subterrâneas; 4.2. Considerações Águas Cuiabá S.A. 5. Deliberar quanto  
21   a minuta de resolução CEHIDRO nº 152, de 14 de julho de 2022, que estabelece  
22   critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga e cadastro  
23   de uso insignificante das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso  
24   para uso residencial, nos casos de intermitência no abastecimento de água pelas  
25   concessionárias e autorizadas de serviços públicos; 5.1. Parecer da Câmara  
26   Técnica de Águas Subterrâneas; 5.2. Considerações Águas Cuiabá S.A. 6.  
27   Deliberar quanto ao Parecer encaminhado pelo professor da UFMT Dilermando  
28   Lima, sobre a Nota Técnica nº 001/2021/SALARH/SEMA/MT e a Minuta de  
29   Resolução que versa sobre o licenciamento de áreas úmidas. 7. Informe. A reunião  
30   foi presidida pela Secretária Executiva em substituição, Sra. Hellen Christina  
31   Celestina dos Santos Moraes e, assessorada pela Sra. Danielly Guia da Silva,





32 Secretária do CEHIDRO. Registrou a presença dos seguintes Conselheiros: Sra.  
33 Ellen Kenia Kuntze Pantoja, representante da **SEMA**; Sr. Rafael Vinicius Rodrigues,  
34 representante da **SINFRA**; Sr. Juraci de Ozeda Ala Filho e Sr. Edson Martins da  
35 Silva, representantes da **SEPLAG**; Sra. Telma Luzia Monteiro, representante da  
36 **SES**; Sr. Herman Menezes Cathalat Filho, representante do **CREA**; Sr. Jhonatan  
37 Barbosa da Silva, representante da **UFMT**; Sr. Francisco Lledo dos Santos,  
38 representante da **UNEMAT**; Sra. Luísa Guimarães Santos, representante da **ABES**;  
39 Sr. José Roberto Ribeiro, representante da **ABAS**; Sra. Alessandra Panizi Souza,  
40 representante da **OAB**; Sra. Pâmela Sangaleti de Souza, representante da vaga 02  
41 dos **CBH-RH Amazônica**; Sr. Higor Hoffmann, representante da vaga 01 dos **CBH-**  
42 **RH Paraguai**; Sra. Ribenildes Carla Gomes e Souza e Sra. Mariana Sasso,  
43 representantes da **FIEMT**; Sr. Marcelus Mesquita, representante do  
44 **SINDENERGIA/MT**; Sra. Inês Martins de Oliveira Alves, representante da **Águas**  
45 **Cuiabá**; Sr. Claudionor Angeli, representante da **COOPEAMAT**; Sra. Isabela Victor  
46 Braun, representante do **FONASC**; Sr. Álvaro Fernando Cícero Leite, representante  
47 do **Instituto Ação Verde**; Sra. Patrícia D'Oliveira Marques, representante da  
48 **AQUAMAT**; e, Sra. Leonice de Souza Lotufo, representante do **ITEEC BRASIL**. A  
49 reunião foi aberta pela Secretária Executiva, que cumprimenta a todos e passa a  
50 palavra ao Sr. Luiz Henrique Magalhães Noquelli. Este explica que encontra-se de  
51 licença e que a Sra. Hellen Christina Celestina dos Santos Moraes está como  
52 superintendente de recursos hídricos, logo também está como Secretária Executiva  
53 do CEHIDRO e por este motivo é quem irá presidir a presente reunião, já que  
54 apenas três pessoas podem presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias deste  
55 Conselho, conforme regimento interno são elas: Presidente do Conselho, na sua  
56 ausência a reunião será presidida pelo Secretário Adjunto responsável pelo assunto  
57 da SEMA/MT, e na ausência ou impedimento deste, o Secretário Executivo do  
58 CEHIDRO. Salaria que mesmo que de licença encontra-se presente na reunião  
59 para tratar em conjunto sobre os assuntos pautados na 95ª Reunião Ordinária do  
60 CEHIDRO. Após, passou-se a conferência do quórum. Na sequência, a aprovação  
61 da Ata da 94ª Reunião Ordinária. Não havendo nenhuma alteração, a Ata da 94ª  
62 Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Após, a conselheira Alessandra





63 Panizi solicita a inversão de pauta, para que passe a deliberação dos itens 4 e 5 da  
64 pauta. Posta em deliberação a solicitação de inversão de pauta, não houve  
65 nenhuma manifestação em contrário. O Sr. Luiz Henrique Noquelli explica que as  
66 minutas de resoluções nº 151 e 152, foram discutidas na Câmara Técnica de Águas  
67 Subterrâneas, e dispõem sobre critérios técnicos para análise dos pedidos de  
68 autorização para perfuração de poço tubular quando houver intermitência por parte  
69 da concessionária ou autorizada de serviço público de abastecimento de água, bem  
70 como outorga e cadastro de uso insignificante da água, nesses casos. Após, passou  
71 a palavra a presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas, a Sra.  
72 Alessandra Panizi. Esta explica que a CT vem discutindo sobre intermitência de  
73 água no abastecimento público, o que gera efeitos negativos para aquele que deixa  
74 de ter água por uma intermitência. Expõe que hoje, de acordo com o parecer da  
75 PGE, não se pode emitir outorga para unidades unifamiliares. No entanto, usuários  
76 vieram ao Conselho questionando os casos em que houvesse intermitência, que é  
77 quando não se tem água 24h por dia. Diz que as minutas trazem uma exceção, nos  
78 casos em que a concessionária emitir DPA negativa ou positiva com restrição, ou  
79 seja, as minutas dão a possibilidade dos usuários de unidades unifamiliares ao  
80 menos requererem a captação de água subterrânea junto a SEMA. Não significa  
81 que toda solicitação será deferida, mas ao menos dá o direito do pedido ser  
82 analisado, e caso preenchido os requisitos aí sim se terá autorização, outorga ou  
83 cadastro, a depender do caso. Após, o Sr. Luiz Henrique Noquelli diz que a Águas  
84 Cuiabá trouxe o Sr. Victor Aquino, advogado, para fazer uma fala acerca do assunto  
85 em discussão. Solicita que a secretária do CEHIDRO destaque o tempo permitido  
86 para a fala do Sr. Victor, conforme regimento interno deste Conselho. Nesse  
87 sentido, foram destacados os parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 6º, do regimento interno.  
88 Na sequência, passou-se a palavra a conselheira Inês Alves. Esta destaca que  
89 pediu ao Sr. Victor que fizesse uma explanação, com algumas inserções na  
90 resolução. Diz que o Sr. Victor pode estar apresentando a minuta para  
91 conhecimento dos conselheiros. O Sr. Luiz Henrique Noquelli pergunta se a  
92 secretária recebeu esse documento. A secretária informa que a Secretaria  
93 Executiva não recebeu nenhum documento nesse sentido. A conselheira Inês Alves





94 diz que o Sr. Victor pode estar apresentando a minuta neste momento. Então, passa  
95 a palavra ao mesmo. O Sr. Victor cumprimenta a todos e diz que essa resolução,  
96 em especial essa questão da intermitência e a DPA positiva com restrição, preocupa  
97 a Águas Cuiabá no sentido de que, no âmbito de Cuiabá, foram feitos vários  
98 investimentos na melhoria de distribuição e fornecimento de água. Então, podem  
99 afirmar que no município de Cuiabá essa questão da intermitência está superada.  
100 Salienta que não existe em Cuiabá uma ausência no fornecimento de água regular  
101 por mais que algumas horas, e por motivos bem pontuais. Destaca que por mais  
102 que o CEHIDRO pretenda regulamentar o tema para todo estado é necessário  
103 reconhecer que o impacto dessa normativa, para o município de Cuiabá em  
104 específico, é muito grande, sob pena de gerar interpretações equivocadas. Salienta  
105 que sob a égide das concessões dos serviços públicos e universalização de  
106 atendimento, a intermitência não pode e não deve ser considerada apenas como  
107 falta ou irregularidade no abastecimento. Destaca que a concessionária, em  
108 especial em Cuiabá, fez investimentos expressivos, e de 2007 até 2022 foram  
109 investidos mais de R\$ 351.000.000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões de  
110 reais), e estão previstos mais de (vinte e seis milhões de reais) até 2024. Então, é  
111 uma expectativa legítima da concessionária Águas Cuiabá, pelo atual modelo de  
112 concessão, que haja adesão das pessoas a rede, conforme previsto no próprio  
113 marco legal de saneamento. Diz que nesse sentido, reforçam que a intermitência  
114 não pode ser entendida como uma simples indisponibilidade temporária no  
115 fornecimento de água. Salienta que hoje a concessionária abastece a rede  
116 continuamente, entretanto, por diversos fatores, alheios a forças da concessionária,  
117 do ponto de vista técnico, por vezes esse abastecimento pode sim ser afetado, mas  
118 de maneira breve e esporádica. Diz que a definição da intermitência, da forma como  
119 está na minuta de resolução, preocupa muito a Águas Cuiabá. Destaca que com  
120 relação a DPA negativa e positiva com restrição, como no município de Cuiabá, nas  
121 áreas regulares, a concessionária atende 100% no fornecimento de água, não há  
122 possibilidade a princípio de uma DPA negativa. Contudo, preocupa a Águas Cuiabá  
123 a DPA positiva com restrição. Cita como exemplo que, determinados  
124 empreendimentos ou algum imóvel construído um pouco longe a linha de





125 fornecimento disponibilizada pela concessionária, pelo ponto de interligação  
126 disponibilizada, a DPA será imitada com restrição, porém compete ao consumidor,  
127 ao usuário, fazer, por vezes, uma extensão de rede até o ponto interligação.  
128 Destaca que essa distância vai variar, podendo ser de curta ou longa distância.  
129 Contudo, essa DPA positiva com restrição não significa que há indisponibilidade de  
130 fornecimento e sim a necessidade do usuário fazer, as vezes, uma extensão de  
131 rede até o ponto de interligação. Salienta que da maneira como se encontra na  
132 minuta de resolução, ficou um pouco preocupante, pois pode gerar interpretações  
133 equivocadas tanto da intermitência como da DPA positiva com restrição. Diz que  
134 quanto a minuta de uma nova resolução alterada pela Águas Cuiabá, prefere exaurir  
135 os debates, e se for o caso, encaminha a minuta formalmente. O Sr. Luiz Henrique  
136 Noquelli diz que entende o posicionamento da Águas Cuiabá, mas enfatiza que o  
137 CEHIDRO tem que atender os 141 municípios do estado, e não apenas o município  
138 de Cuiabá. Salienta que atrelada as solicitações de autorização de perfuração de  
139 poço, outorga de água subterrânea ou cadastro de uso insignificante, é necessária  
140 a Declaração de Possibilidade de Abastecimento – DPA, emitida pela  
141 concessionária. Destaca que entende que uma DPA com restrição, não é um DPA  
142 positivo. Após, passa a palavra a conselheira e presidente da CTAS, Sra.  
143 Alessandra Panizi. Esta diz que esse foi um assunto bastante debatido pela CT, diz  
144 que entende o posicionamento da Águas Cuiabá. No entanto, destaca que é fato  
145 que se a DPA tem uma restrição é sinal de que a pessoa não está sendo alcançada  
146 pela concessão de água ou seja ela não está recebendo água em sua casa como o  
147 sistema deveria garantir. Então, somente diante disso é que será concedida a  
148 outorga. Salienta que o intuito dessas minutas é garantir aos usuários de unidades  
149 unifamiliares o acesso a água. Diz que as minutas expressam a preocupação com  
150 o abastecimento público, com as concessionárias, tanto é que exige um documento  
151 a ser emitido por ela. A conselheira Inês Alves diz que foi encaminhado o parecer  
152 da Águas Cuiabá sobre esse assunto, que não foi apresentado na reunião da CTAS,  
153 para conhecimento da plenária. Destaca que há vários pontos do marco legal de  
154 saneamento que estavam sendo referidos como se houvesse tido uma modificação,  
155 quando na verdade não havia. Salienta que se mantém ainda, que nas localidades





156 onde a concessionária atua, encontram-se com impedimento de se ter uma água  
157 misturada, ou seja, água de outras fontes e água fornecida pelo abastecimento  
158 público. A conselheira Alessandra Panizi diz que a situação de você ter água  
159 subterrânea e água de concessionária é um assunto à parte, não tem nada a ver  
160 com essas resoluções. Explica que as resoluções são independentes de você usar  
161 os dois sistemas ou não. Destaca que o Dr. Victor acabou de falar que existem  
162 locais em que a rede de abastecimento está a uma certa distância da residência, e  
163 que o usuário tem que ter disponibilidade financeira para se interligar a rede de  
164 abastecimento. Enfatiza, você imagina ter que fazer talvez um, dois quilômetros de  
165 canalização para alcançar essa água. Então, é uma coisa que para a gente que  
166 mora onde tem água o tempo inteiro dentro de casa talvez seja simples, mas talvez  
167 não seja para quem não tem água. Diz que para isso é necessário um planejamento  
168 financeiro. Destaca que já existe uma medida judicial que está vigente, além disso,  
169 a nova legislação deixa muito claro que você pode ter a captação de água da  
170 concessão e água de poço tubular, desde que estejam em encanamentos  
171 diferentes, podendo encher uma mesma caixa d'água, e isso fica sob  
172 responsabilidade do usuário. Salaria que se quiserem, esse assunto pode ser  
173 discutido dentro da CTAS, e pode disponibilizar todos os documentos necessários.  
174 A conselheira Pâmela Sangaleti pede a palavra. Diz que faz parte da CTAS e essa  
175 discussão vem acontecendo desde o dia 04 de abril de 2022, quando a CT teve  
176 acesso a esse processo. Diz que se trata de um processo de 2021 e diz respeito a  
177 um usuário do município de Várzea Grande e não Cuiabá. Esclarece que uma das  
178 questões levantadas no processo é que a água chega a esse usuário dia sim e dois  
179 dias não. Destaca que nas reuniões da CT tem sido salientado que o CEHIDRO não  
180 está aqui para tratar somente de Cuiabá e sim de todos os municípios do estado.  
181 Diz que no caso, se não forem aprovadas as resoluções, como ficará a situação  
182 desses usuários. A conselheira Isabela Braun pede a palavra. Diz ser super válido  
183 a demanda quando a pessoa não tem acesso a rede pública, não recebe água, aí  
184 sim se tem que achar uma solução. Diz que da mesma forma que o Victor falou da  
185 intermitência, acredita estar muito vago esse termo porque a intermitência pode ser  
186 de horas ou dias. Então, isso abrange muito o tema. Pergunta a SEMA como estão





187 os estudos citados nas resoluções CEHIDRO 42 e 44, citadas nas minutas, por que  
188 elas são resoluções de 2011 e hoje estamos em um cenário totalmente diferente,  
189 de seca e tudo mais. O Sr. Luiz Henrique Noquelli responde que na verdade essas  
190 resoluções foram feitas a partir da lei de águas subterrâneas, que é de 2011, mas  
191 hoje nós não temos um estudo hidrogeológico no estado de Mato Grosso. Diz que  
192 a SEMA está com o primeiro termo de referência sendo trabalhado pela  
193 coordenadoria de controle de recursos hídricos, onde estaremos dando o ponta pé  
194 inicial do estudo hidrogeológico. Explica que neste momento, a SEMA ainda faz a  
195 avaliação da disponibilidade de água subterrânea através da vazão que o poço  
196 produz. Que a SEMA ainda não tem um estudo para saber das interferências nesse  
197 poço, mas estamos em busca disso. Após, passou-se a palavra ao conselheiro José  
198 Roberto. Esse diz que, em complemento a fala da conselheira Alessandra Panizi,  
199 esse tema foi muito debatido na CT e as minutas foram aprovadas pela mesma.  
200 Salienta que as minutas resguardam o direito de consumidores de todo o estado,  
201 que se sintam prejudicados pela intermitência ou a falta total de água na sua  
202 residência. Diz que não vê necessidade de se discutir ainda mais esse assunto, pois  
203 a Águas Cuiabá será uma agente desse processo, porque terá que analisar a  
204 disponibilidade de água naquele ponto, e aí poderá negar ou não, ou seja vai gerar  
205 um procedimento. Destaca que a SEMA também vai analisar a possibilidade de  
206 conceder essa autorização. Acredita que os direitos e deveres estão bem  
207 assegurados. Salienta que o tema, inclusive, se encontra em um parecer da  
208 SUBPGMA, que diz que cabe ao CEHIDRO criar uma resolução para regulamentar  
209 essa exceção. Propõe que a matéria seja colocada em votação. Após, é passada a  
210 palavra a conselheira Telma Monteiro. Que salienta que essa temática foi motivada  
211 pela situação apresentada por um usuário do município de Várzea Grande. Onde  
212 apresenta uma situação completamente caótica, do ponto de vista de saúde pública.  
213 Diz que a SES chegou a fazer um relatório circunstanciado para o Ministério Público,  
214 onde foi exposta toda essa situação da intermitência de forma gravosa no município  
215 de Várzea Grande. E, as ocorrências de doenças de veiculação hídrica. Diz que por  
216 outro lado, pensa que as demais situações podem ser discutidas e pacificadas sob  
217 a ótica da concessionária. Diz que lhe preocupa quando se fala que o usuário da





218 prestação de serviço de água de abastecimento público, se é onde a concessionária  
219 ainda não conseguiu alcançar com a sua rede mestra, essa pessoa ou esse  
220 empreendimento ter que arcar com o custo da extensão da rede, que a gente sabe  
221 que isso não é fácil porque depende de um rigor técnico, onde tem que se ter  
222 projetos, execução com o acompanhamento de engenheiro. Diz que fica pensado o  
223 que é mais oneroso, dependendo da situação, o empreendedor ou cidadão arcar  
224 com o custo-benefício de uma rede ou arcar em ter uma água com a outorga do  
225 órgão ambiental, e sendo essa água devidamente captada, tratada e dentro dos  
226 padrões de potabilidade, do que pede e exige a portaria do Ministério da Saúde. Diz  
227 que essa é uma reflexão que os conselheiros devem fazer, mas acredita que  
228 devemos nos preocupar com essa situação, pois não é o caso de Várzea Grande  
229 apenas, e sim de muitos outros municípios do estado, com relação a intermitência  
230 e qualidade da água no sentido de resguardar a saúde pública. Após, a conselheira  
231 Inês Alves pede a palavra. Diz que são situações onde não tem concessão, são  
232 municípios onde as crises são realmente reais e as pessoas estão vivendo uma  
233 dificuldade muito grande. No entanto, estamos colocando todos os municípios em  
234 uma mesma condição nessa resolução, que vai contra o marco legal de  
235 saneamento, porque as concessionárias entraram para poder atender e existe uma  
236 segurança jurídica para que elas possam atender e ter os resultados previstos nas  
237 planilhas apresentadas na proposta. Então, essa é uma situação que ainda não está  
238 concluída em Cuiabá, nós estamos a dois anos para o término do prazo de  
239 atendimento 100%, com 24h de abastecimento. Explica que a extensão que tem  
240 que ser feita, as vezes são em condomínios fora da área urbana, mas mesmo assim  
241 tem sido atendido, desde que o empreendimento entre com alguma coisa. Diz que  
242 é nesse sentido e não no sentido da unifamiliar. Acredita que estamos atropelando  
243 o processo. Propõe que se exclua Cuiabá e se faça o atendimento para os demais  
244 municípios, ficando Cuiabá com uma avaliação mais rigorosa em termos de  
245 atendimento. Diz que em Cuiabá já existe o atendimento, existiu um investimento  
246 muito alto em água, e ainda tem uma parcela para ser executada. Então, acredita  
247 que não é a mesma situação. O Sr. Luiz Henrique Noquelli diz que se a Águas  
248 Cuiabá não emitir nenhum documento com DPA positiva com restrição não tem







249 problema nenhum. Destaca que o grande problema é que a concessionária quer  
250 emitir um documento DPA positiva com restrição, porque a rede e tubulação não  
251 passa em frente ao empreendimento. Agora, se vocês falarem que não existe isso  
252 em Cuiabá, então a concessionária emitirá apenas DPA positiva e não terá esse  
253 tipo de problema. A conselheira Inês Alves diz que é o que está dizendo, que existe  
254 algumas regiões, mas que são regiões periféricas, que ainda tem intermitência,  
255 porém, estão dentro do planejamento de extensão acompanhado pelo Ministério  
256 Público, Prefeitura de Cuiabá. O Sr. Luiz Henrique Noquelli diz que nesse  
257 planejamento o usuário vai ficar esperando até quando. A conselheira Inês Alves  
258 diz não saber, que se trata de uma situação de excepcionalidade e deve ser  
259 analisada. O Sr. Luiz Henrique Noquelli diz que, como servidor da SEMA, entende  
260 que essa restrição não pode ser feita. Que deve ser feita a autorização, porque  
261 neste primeiro momento não se tem uma DPA positiva. Diz que trabalha com  
262 planejamento e que no setor público infelizmente os planejamentos não atendem  
263 de forma satisfatória, com relação aos prazos. A conselheira Inês Alves diz que  
264 assim como o potencial de água subterrânea disponível, que até hoje não tem.  
265 Então, a gente tem um planejamento, mas que também depende dele. O Sr. Luiz  
266 Henrique Noquelli diz que quem fica com a responsabilidade de perfurar o poço e  
267 no futuro não ter mais água, é o próprio proprietário. A conselheira Leonice Lotufo  
268 pede a palavra. Salienta que muitas cidades do interior têm problemas sérios, e  
269 essa discussão levantada pela Águas Cuiabá está sendo voltada apenas para a  
270 cidade de Cuiabá. Diz que sua preocupação é com os municípios que não tem  
271 acesso a água. A conselheira Isabella Braun diz que é extremamente válido essas  
272 pessoas que não tem acesso a água pela rede pública, que consiga a outorga. No  
273 entanto, a palavra intermitência está muito abrangente nesse documento. Então,  
274 caso seja aprovado esse documento, que se veja uma forma de não deixar tão  
275 abrangente como está. Diz que como foi citado pelo pessoal da Águas Cuiabá, a  
276 intermitência pode ser de horas ou dias, isso na realidade de Cuiabá, mas tem a  
277 realidade de outros municípios. E, caso fique somente a palavra intermitência, se  
278 terá o entendimento que abrange todos esses períodos. Questiona o fato de se  
279 sanar o problema da intermitência com a perfuração de poço não gerará mais





280 problemas. Diz que os estudos citados nas resoluções 42 e 44, são antigos e serão  
281 realizados novos estudos. Porém, nesses estudos será possível verificar os danos  
282 causados pela perfuração de vários poços. Salienta que muitos poços serão  
283 perfurados por necessidade, mas poderá haver a utilização errada dessa resolução,  
284 de uma intermitência que não é de dias, por exemplo. Defende que essa resolução  
285 tem que ser melhor pensada nesse aspecto, bem como na questão do prazo. Uma  
286 vez que, na resolução não consta o prazo dessa outorga, e que não deveria ser da  
287 mesma forma que é em outras situações. O Sr. Victor Aquino diz concordar com a  
288 conselheira Isabela Braun, no sentido de que o termo intermitência, do ponto de  
289 vista jurídico, fica aberto da forma como está nessa resolução. Salienta que  
290 estamos falando de dois cenários diferentes entre cidades em que o serviço é  
291 privatizado através da concessão e cidades em que não há concessionárias, e que  
292 esse serviço é municipalizado. Diz entender que realmente existem consumidores  
293 que ficam sem acesso a água inúmeros dias, mas falando da concessão de Cuiabá  
294 isso não existe, esse conceito de intermitência em Cuiabá não existe. Segundo  
295 ponto, com relação a legalidade dessa resolução, quando a gente fala de  
296 empreendimento, segundo o próprio marco legal de saneamento, ele tem que estar  
297 obrigatoriamente interligado a rede de abastecimento, ainda que ele tenha outorga  
298 de poço, porque o marco legal proíbe o uso de água de poço em área comum de  
299 empreendimento. Terceiro ponto, uma extensão de rede em Cuiabá, não são  
300 extensões de quilômetros para atingir a rede de abastecimento de água, a não ser  
301 que ela esteja em uma área irregular. Diz que o custo para se perfurar um poço é  
302 cerca de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por metro, e pode ser que seja necessário  
303 perfurar 10, 15 metros. Questiona qual custo é mais barato, se perfurar um poço ou  
304 fazer a extensão da rede até o ponto de interconexão. Salienta que o marco legal  
305 de saneamento impõe várias regras e restrições. O Sr. Luiz Henrique Noquelli  
306 questiona quais são as DPA's emitidas pela concessionária, se são: DPA negativa,  
307 DPA positiva e DPA positiva com restrição. O Sr. Victor Aquino responde que sim.  
308 Salienta que o fato do empreendimento ter que fazer uma extensão de rede até o  
309 ponto de interconexão não significa intermitência, porque o abastecimento está  
310 disponível. A conselheira Ellen Pantoja diz que se a água não chegou a porta do





311 usuário, então não está disponível. O Sr. Victor Aquino diz que a água chega na  
312 porta do usuário, até o ponto de interconexão. A conselheira Ellen Pantoja pergunta,  
313 em uma situação dessa a concessionária daria qual DPA. O Sr. Victor Aquino  
314 responde que DPA positiva. A conselheira Ellen Pantoja então questiona qual seria  
315 o problema de se aprovar a resolução. Salienta que é básico esse assunto. Todo  
316 mundo tem direito a água, a água é um bem público e todos deveriam ter acesso a  
317 ela. Diz que já está errado a SEMA não poder deliberar sobre água subterrânea por  
318 causa desses problemas aí com as leis. Agora, deixar o usuário sem água, para  
319 fazer uma reserva de mercado para um setor específico também está muito errado.  
320 Acredita que essa resolução só vem resolver esse problema. Salienta que nenhum  
321 dos participantes gostaria de não ter água chegando na sua casa. Então, se a  
322 concessionária não está permitindo, não está dando jeito de que a água chegue na  
323 residência do usuário, o CEHIDRO tem que aprovar essa resolução. Diz entender  
324 o posicionamento da Águas Cuiabá, mas existem muitas outras cidades, muitas  
325 outras pessoas, cidadão comuns que tem direito ao acesso a água e que não está  
326 tendo. O Sr. Victor Aquino diz que para se ter uma noção do ponto de vista da  
327 legalidade, o marco legal de saneamento diz que essa água do poço tem que ser  
328 hidrometrada e a resolução não prevê isso. A conselheira Ellen Pantoja diz que  
329 toda outorga exige a instalação de hidrômetro. O conselheiro José Roberto diz que  
330 o Sr. Victor deve estar mal informado sobre as obrigatoriedades para se obter a  
331 outorga. Explica que uma das condições é justamente a instalação do hidrômetro  
332 para que vocês possam de repente medir o consumo para cobrar o esgoto, onde há  
333 esgotamento sanitário. Salienta que todos os poços licenciados têm que ter  
334 hidrômetro. Finda a discussão, a Secretária Executiva coloca em votação a  
335 aprovação ou não das minutas de resolução CEHIDRO nº 151 e 152, ambas de 14  
336 de julho de 2022. Votaram pela aprovação das minutas: SEMA; SINFRA; SEPLAG;  
337 SES; CREA; UFMT; UNEMAT; ABES; ABAS; OAB; CBH RH AMAZÔNICA VAGA  
338 02; CBH RH PARAGUAI VAGA 01; FIEMT; SINDENERGIA; COOPEMAT;  
339 INSTITUTO AÇÃO VERDE; AQUAMAT; e, ITEEC BRASIL. Votaram contrários a  
340 aprovação das minutas: FONASC e ÁGUAS CUIABÁ. Sendo assim, por maioria dos  
341 votos, restaram aprovadas: Resolução CEHIDRO nº 151, de 14 de julho de 2022 e





342 Resolução CEHIDRO nº 152, de 14 de julho de 2022. Na sequência, passou-se ao  
343 próximo item da pauta, qual seja, deliberar quanto a minuta de resolução enviada  
344 pelo Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas –  
345 FONASC, que propõe a integração de procedimentos, para efetivação dos planos  
346 operativos em elaboração, em execução ou a executar, dos afluentes do Rio  
347 Paraguai no Estado do Mato Grosso, com o Plano Operativo integrante do Plano de  
348 Bacia do Rio Paraguai aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos –  
349 CNRH. A Secretária Executiva passou a palavra ao FONASC. A conselheira Isabela  
350 Braun informa que é o conselheiro João Clímaco quem está à frente dessa proposta  
351 e não teria como se manifestar a respeito nesse momento. Pergunta o que poderia  
352 ser feito. O Sr. Luiz Henrique Noquelli diz que a proposta foi analisada pela Câmara  
353 Técnica de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos D'água em  
354 Classes – CTAP, e a mesma emitiu parecer. Solicita que seja exposto o parecer  
355 emitido pela CT. A Secretária Executiva passa a palavra ao presidente da CTAP, o  
356 conselheiro Jhonatan Barbosa. Esse diz que a CT se reuniu para a análise da  
357 proposta apresentada pelo FONASC e entendeu que a mesma não tem  
358 fundamentação jurídica ou técnica para a edição de manifestação do CEHIDRO,  
359 seja na forma de uma Resolução ou Manifestação, portanto votou-se pelo  
360 arquivamento da mesma e pela não apresentação em Plenária. Explica que a  
361 Resolução do CNRH nº 145/2012, trata do assunto em seu artigo 7º, dispondo que:  
362 “Art. 7º No processo de elaboração dos Planos de Recursos Hídricos de Bacia  
363 Hidrográfica, deverão ser considerados as diretrizes do Plano Nacional, o(s)  
364 Plano(s) Estadual(is) de Recursos Hídricos e outros Planos de Recursos Hídricos  
365 de Bacia Hidrográfica existentes na sua área de abrangência”. Expõe ainda que, os  
366 Comitês de bacia hidrográfica são parte fundamental do processo de elaboração  
367 dos Planos de Bacia, tendo suas atribuições dentro do processo estabelecidas  
368 dentro da Própria Resolução CNRH nº 145/2012, bem como as atividades a eles  
369 atribuídas devem obrigatoriamente serem elencadas no Plano de Ações a ser  
370 elaborado no desenvolvimento do referido Plano de Bacia. Outrossim, O Ministério  
371 Público possui todas as ferramentas para acompanhar essas políticas. Finda a  
372 manifestação do presidente da CTAP, passou-se a aprovação ou não do sugerido





373 no Parecer CTAP 02/2022, qual seja, o arquivamento da proposta de resolução  
374 encaminhada pelo FONASC. Do que não houve manifestação em contrário, sendo  
375 assim, restou aprovado o encaminhamento de arquivamento da minuta de  
376 resolução em discussão. Na sequência, passou-se ao próximo item da pauta, qual  
377 seja, deliberar quanto ao Parecer encaminhado pelo professor da UFMT  
378 Dilermando Lima, sobre a Nota Técnica nº 001/2021/SALARH/SEMA/MT e a Minuta  
379 de Resolução que versa sobre o licenciamento de áreas úmidas. O conselheiro  
380 Álvaro Leite pergunta por que o assunto não foi para a CT primeiro. A conselheira  
381 Alessandra Panizi pergunta por que esse assunto veio para o CEHIDRO, sendo que  
382 é um assunto que está sendo discutido no CONSEMA, onde foram feitas diversas  
383 reuniões, a minuta já foi finalizada e seguirá para deliberação da plenária. A  
384 secretária do CEHIDRO informa que o referido parecer foi enviado para a Secretaria  
385 Executiva, que encaminhou a todos os conselheiros, bem como especificamente  
386 aos membros da CT de Integração CEHIDRO/CONSEMA solicitando que se  
387 manifestassem quanto a necessidade de se agendar uma reunião para discutir o  
388 assunto em tela. No entanto, não houve resposta de nenhum membro da CT. Então,  
389 a Secretaria Executiva colocou em pauta o assunto, para que seja deliberado em  
390 plenária se o parecer deve ser analisado pela CT. A conselheira Alessandra Panizi  
391 salienta que no CONSEMA o assunto está sendo discutido pelo Ministério Público,  
392 FAMATO, e inúmeras instituições. Pergunta se esse assunto foi encaminhado  
393 oficialmente ao CEHIDRO pelo CONSEMA. Diz que atualmente o CEHIDRO não  
394 possui competência para estar discutindo sobre esse assunto. Destaca que esse  
395 assunto trata de licenciamento de atividades sobre áreas úmidas. Que caso o  
396 CEHIDRO queira se manifestar, terá que se posicionar na CT de Integração de  
397 forma diferente e oficialmente. Diz que não tem como se manifestar acerca desse  
398 assunto, porque o mesmo ainda está sendo discutido no CONSEMA. Argumenta  
399 que o assunto é complexo e a plenária não tem conhecimento suficiente nesse  
400 momento para tratar desse assunto, nem mesmo sabemos o que está sendo  
401 discutido no CONSEMA. Argumenta que esse assunto não trata de outorga, que é  
402 de competência do CEHIDRO, e sim de licenciamento. Diz que participou de  
403 algumas reuniões do CONSEMA onde se tratou desse assunto e em nenhum





404 momento vislumbrou onde se encaixaria o CEHIDRO nessa discussão. O  
405 conselheiro Álvaro Leite propõe que se encaminhe o documento para conhecimento  
406 e deliberação do CONSEMA. Salaria que a minuta de resolução já foi finalizada no  
407 CONSEMA, e concorda que esse assunto não deve ser discutido no CEHIDRO  
408 porque é de competência do CONSEMA. Após deliberação, a plenária decide que  
409 a Secretaria Executiva deve encaminhar resposta ao professor Dilermando,  
410 informando que esse assunto, por enquanto, não é de competência do CEHIDRO e  
411 que o documento deve ser encaminhado ao CONSEMA. Após, passou-se ao último  
412 item da pauta, os informes. A Secretária Executiva informa que foi agendada  
413 reunião da Câmara Técnica de Segurança de Barragens para analisar a minuta de  
414 resolução que altera a Resolução CEHIDRO 99/2017, em razão da alteração da Lei  
415 12.334/2010 pela Lei 14.066/2020. No entanto, em razão da insuficiência de  
416 quórum, a reunião não aconteceu e precisa ser reagendada o mais breve possível.  
417 E até o momento, apenas a conselheira Alessandra Panizi respondeu o e-mail da  
418 secretaria executiva, sugerindo a data de 28/07. Solicita que a CT se manifeste, por  
419 e-mail, quanto a data sugerida. O conselheiro José Roberto convida os conselheiros  
420 a participarem do XXII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, XXIII Encontro  
421 Nacional de Perfuradores de Poços e Feira Nacional da Água - FENÁGUA 2022.  
422 Promovidos pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS,  
423 presencialmente de 02 a 05 de agosto de 2022, no Espaço ARCA, na cidade de  
424 São Paulo – SP. A conselheira Isabela Braun pergunta sobre o andamento da  
425 Moção n.37/CEHIDRO/2022. O Sr. Luiz Henrique Noquelli informa que a SEMA está  
426 recebendo os protocolos físicos, porém, salienta que não há necessidade de fato  
427 de se protocolar de forma física os requerimentos de água subterrânea, porque o  
428 sistema SIGA Hídrico, para esses pedidos, está funcionando normalmente desde o  
429 mês passado. Esclarece que está de licença, está a mais de uma semana fora da  
430 SEMA, mas até então o órgão estava recebendo os protocolos por meio físico e via  
431 Sistema Siga Hídrico. O conselheiro Francisco Lledo informa que está coordenando  
432 o mestrado profissional em regulação e gestão de recursos hídricos em Cuiabá, que  
433 está com vagas abertas para disciplinas para alunos especiais. Destaca que grande  
434 parte dessas disciplinas acontecerá de forma online, com algumas aulas a campo.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



435 Diz que o mestrado é público e financiado pela ANA. Por fim, nada mais havendo a  
436 declarar a Secretária Executiva encerra a reunião às 15h55min e eu, Danielly Guia  
437 da Silva, lavrei está ATA que será assinada pela Presidente e pela Secretária  
438 Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.

439

440 **Mauren Lazzaretti**

441 Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO

442

443 **Hellen Christina Celestina dos Santos Moraes**

444 Secretária Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO

445 Em *substituição*



Assinado com senha por HELLEN CHRISTINA CELESTINA DOS SANTOS MORAES - ASSESSOR  
TECNICO III / Secretária Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO Em  
substituição - 19/09/2022 às 09:18:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de  
Recursos Hídricos – CEHIDRO / GSM - 22/09/2022 às 11:55:58.  
Documento Nº: 4355204-8232 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4355204-8232>



SEMADIC202237115A

SIGA